



**PARECER ÚNICO Nº 0451277/2016 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 36375/2015/001/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b> Almeida e Silva Coleta Ltda.- ME	<b>CNPJ:</b> 23.799.999/0001-86	
<b>EMPREENDIMENTO</b> Almeida e Silva Coleta Ltda.- ME	<b>CNPJ:</b> 23.799.999/0001-86	
<b>MUNICÍPIO:</b> Almenara	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>CÓDIGO:</b> F-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos-Classe I	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rodrigo Simões de Aguiar	<b>REGISTRO:</b> 150757/D	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Lissandra Silva Marques – Gestora Ambiental (Gestora)	1365206-0	
De acordo: Rodrigo Ribas – Diretor Regional de Apoio Técnico	1220634-8	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	

## 1 – INTRODUÇÃO

O empreendimento Almeida e Silva Coleta Ltda.- ME, CNPJ 23.799.999/0001-86 sediado à Rua das Azaléias, nº 336, Bairro Cidade Verde, no município de Almenara - MG, requereu junto a esta Superintendência, através da formalização do respectivo processo, a Licença de Operação (LO) para o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos de Classe I.

A instrução do presente processo de licenciamento ambiental teve início em 16/12/2015, através do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) Nº. R0523834/2015, o qual, por sua vez, gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) Nº. 1219142/2015, com entrega dos respectivos documentos no dia 04/03/2016 sob nº de registro 0237182/2016.

Este Parecer Único, por sua vez, baseou-se na avaliação do Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado pelo Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho Rodrigo Simões de Aguiar, CREA MG 150757/D.



## 2 – DISCUSSÃO

Considerando as diretrizes da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme código F-02-01-1, no presente caso, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I.

O requerimento de LO apresentado pela empresa Almeida e Silva Coleta Ltda.-ME contempla a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, a ser realizada por 1 (um) veículo. As áreas de abrangências do transporte serão as cidades de Almenara, Pedra Azul, Salinas, Berilo, Araçuaí, Itinga, Itaobim, Ponto dos Volantes, Caraí, Pavão, Crisólita, Águas Formosas, Joáima, Carlos Chagas, Ataléia, no estado de Minas Gerais. Os resíduos transportados são provenientes das Unidades de Saúde, sendo considerados como Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos Grupos A, B, e E.

A empresa receptora será a INCA - Incineração e Controle Ambiental Ltda., estando devidamente licenciada pelo órgão ambiental para atividade de incineração de resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde, conforme segue:

### **Destinatário (Receptor)**

INCA – Incineração e Controle Ambiental Ltda., CNPJ 07.271.139/0002-08, localizada no Município de Prudente de Moraes-Mg, atualmente operando em face de autorização provisória para operação –APO- sendo também detentora da Licença Previa e de Instalação, Certificado nº04/2013 a qual esta exclusivamente vinculada ate a decisão definitiva de concessão da Licença de Operação-LO, cujo processo encontra-se formalizado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT

### **Geradores (Fornecedores)**

Unidades de Saúde dos municípios: Almenara, Pedra Azul, Salinas, Berilo, Araçuaí, Itinga, Itaobim, Ponto dos Volantes, Caraí, Pavão, Crisólita, Águas Formosas, Joáima, Carlos Chagas,



Ataléia (Quadro 01). No licenciamento foram indicados municípios que já tem contrato formalizado com a Almeida e Silva Ltda., contudo com novas adesões a empresa informará o órgão ambiental.

**Quadro 01:** Consumidores do produto objeto do licenciamento.

Produto	Fornecedor		Consumidor		Rota / Frequência
	Nome	Endereço	Nome	Endereço	
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria Imãos Vieira Ltda. Matriz.	Rua Osório Colares, 242 - Centro Araçuaí-MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogafarma Vieira Ltda.	Rua Governador Valadares, 163 A - Centro Ataléia /MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogafarma Vieira II Ltda. Matriz.	Rua Capitão João Pinto, 15-Centro Carlos Chagas/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogafarma Vieira II Ltda. Filial	Praça Nelson Saraiva, 120 Centro Carlos Chagas/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria Costa e Vieira III Ltda. Matriz	Rua: Bela Vista, 20-Centro, Ponto dos Volantes/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria Costa e Vieira III Ltda. - Filial	Praça Lourival Barbosa, 68-Centro, Pavão/MG.	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria Ferreira e Sales Ltda. Matriz	Rua Belo Horizonte, 141-Centro Itaobim / MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal



Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria Ferreira e Sales Ltda. Filial	Av. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, S/N-Centro Itinga/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogafarma Vieira de Salinas	Rua Dr. Clemente Medrado, 15-Centro Salinas/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogafarma Pedra Azul Ltda.	Av. Antero de Lucena Ruas, 85 - Centro Pedra Azul/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria Irmãos Vieira Ltda. - Filial	Rua José Vicente Coimbra, 172-Centro Caraiá/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria JM Ltda.	Rua Dr. Olinto Martins, 182 A-Centro Joaíma/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria Irmãos Vieira Ltda. - Filial	Av. Bias Fortes, 173-Centro Águas Formosas/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Drogaria Irmãos Vieira Ltda. - Filial	Rua Antônio Circunção Amaral, 10 - Centro Berilo/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal
Resíduos de Serviço de Saúde Classe A, B e E	Maria de Fátima Vieira	Av. João Hilário de Souza, 64-Centro Crisólita/MG	Empresa Inca Incineração Ltda.	Rua Campo Belo, 81 Maracanã, Prudente de Morais – MG.	Rota 01 / Mensal

**Fonte:** Plano de Controle Ambiental – PCA, 2016.

Conforme informado pelo consultor Almeida e Silva Ltda. é um empreendimento novo, por este motivo tem somente uma rota (Rota 01), que é de Almenara MG, onde se localiza a sede da empresa, para Prudente de Morais - MG, onde se localiza a disposição final. Sendo o trajeto a ser percorrido realizado de acordo com a demanda de recolhimento de resíduos, com uma frequência de 15 ou 30 dias.



Conforme informado nos estudos ambientais do processo administrativo o serviço de transporte terrestre consiste em coletar e transportar os resíduos de serviço de Saúde pertencentes às classes A, B e E.

Segundo o consultor do referido processo, a carga transportada corresponde a resíduos de serviço de saúde, esses resíduos serão transportados em horário administrativo sendo estabelecido pelos clientes da Almeida e Silva Ltda.

Relativo ao acondicionamento dos resíduos, os mesmos serão acondicionados em bombonas. Os perfuros cortantes devem estar acondicionados nos recipiente de armazenamento específicos e estas devem ser acondicionadas em sacos leitosos branco.

Os resíduos de serviços de saúde, alvo deste licenciamento, são classificados pela NBR 10.004/04 como perigosos e são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução Nº. 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU Nº3077 - Número de Risco 90, Classe de risco 9, ONU Nº. 2810, Número de Risco 60, Classe de risco 6, ONU Nº. 3178, Número de risco 403, Classe de risco 4.1, ONU 2814, Número de Risco 606, Classe de risco 6.2.

1. Nome técnico: Resíduos de Serviço de Saúde Classe I – (Sólido Tóxico);

Nome Comercial: Sólido Tóxico - Resíduos de Produtos Farmacêuticos;

Nº ONU: 2810;

Numero de Risco: 60;

Acondicionamento para transporte: Fracionado

2. Nome técnico: Resíduos de Saúde de Saúde Classe I

Nome Comercial: Sólido Inflamável, Inorgânico, N.E

Nº ONU: 3178

Numero de Risco: 4.1

Acondicionamento para Transporte: Fracionado



3. Nome Técnico: Resíduo de Serviço de Saúde Classe I

Nome Comercial: Líquido Tóxico, Orgânico N.E

Nº ONU: 2810

Numero de Risco: 6.1

Acondicionamento para Transporte: Fracionado

4. Nome Técnico: Resíduos do serviço de saúde.

Nome comercial: Sulfato de níquel / Cloreto de níquel

Número de Risco: 90

Número da ONU: 3077

Acondicionamento para transporte: Fracionado

A atividade de Transporte será realizada através de 01 veículo/equipamento Doblo placa PVN- 0692 da Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME que contará com suporte da empresa contratada em caso de eventuais avarias (Quadro 02). O veículo encontra-se registrado, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto Nº 96.044, de 18/05/1988, foi vistoriado pelo INMETRO (RTQ 5), que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de “Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. Evidencia-se que todo o transporte por meio terrestre de resíduos perigosos deve obedecer ao Decreto nº 96044, à Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes e às NBR 7500, NBR 7501, NBR 7503 e NBR 9735. A classificação do resíduo deve atender à Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, de acordo com as exigências prescritas para a classe ou subclasse apropriada, considerando os respectivos riscos e critérios, devendo enquadrá-los nas designações genéricas. Porém, se o resíduo não se enquadrar em nenhum dos critérios estabelecidos, mas apresentar algum tipo de risco abrangido pela Convenção da Basileia, deve ser transportado como pertencente à classe 9



#### Quadro 02- Especificação do veículo.

Tipo do equipamento	Marca	Placa	Ano de fabricação	Certificado do INMETRO	
Car/caminhonete	Fiat	PVN 0682	2014	CIPP	Janeiro
Furgão				1245611	2016

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2016.

O empreendedor, em atendimento ao disposto no regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos e ao Termo de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA apresentou documentação comprobatória do Curso de Capacitação de Condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos com carga horária de 50 horas/aulas, nos termos fundamentais da Resolução nº 168 do CONTRAN conforme demonstrado no Quadro 03.

Salienta-se que o transportador antes de mobilizar o veículo deverá inspecioná-lo, assegurando-se de suas perfeitas condições para o transporte e que durante a viagem o condutor é responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

#### Quadro 03

Motorista	Data de Realização	Instituição
Cristiano Vieira Silva	Abril/2015	Prosseguir – Centro de capacitação de profissionais em CFC's.
Rafael Moreira Silva	Janeiro/2016	CFC Habilitar Filial Ltda.

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2016.

O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, estando responsável por não utilizar nem veículos e nem condutores que porventura tiverem a documentação fora do prazo de validade, até que regularizem tais documentos.



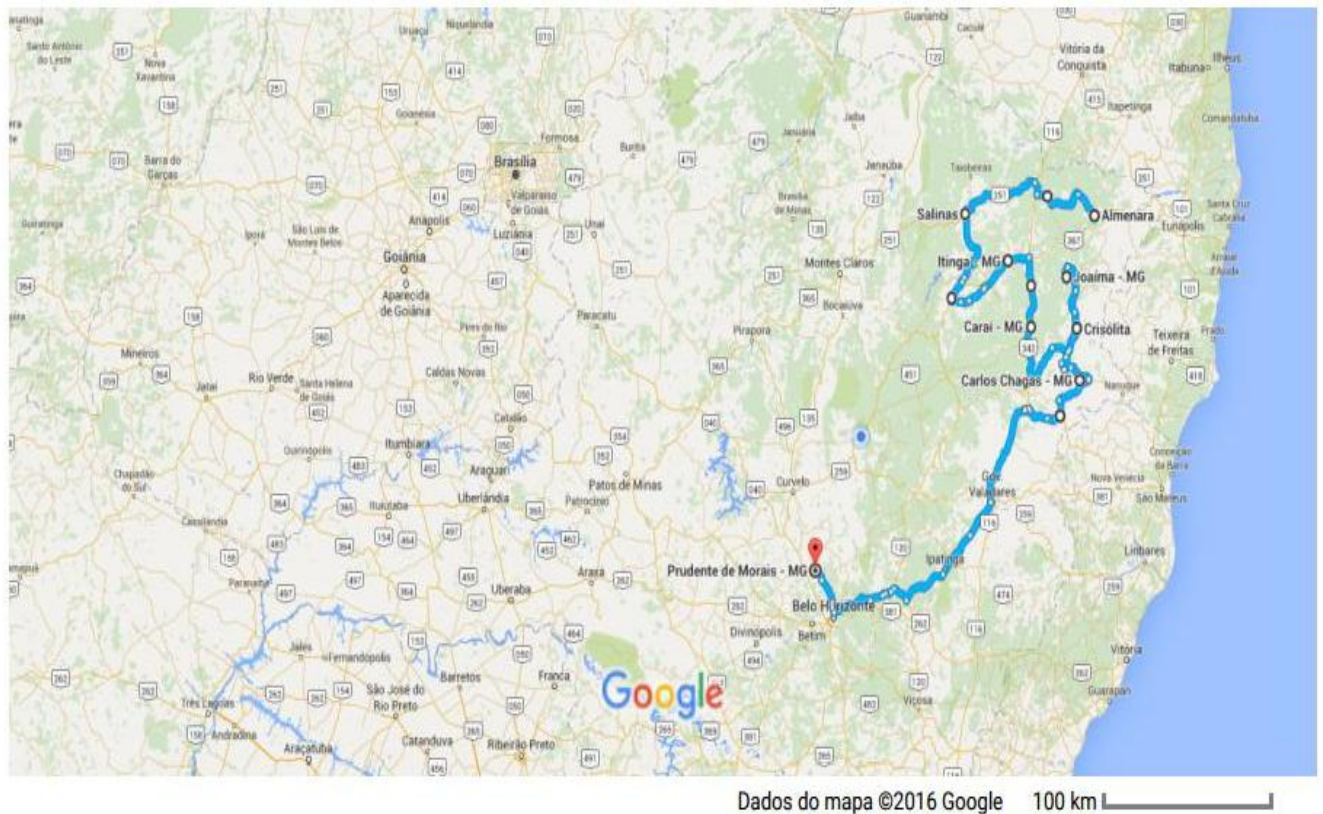
Será fornecido ao condutor, conforme plano de viagem descrito nos estudos ambientais e rota de transporte detalhada, o trajeto a ser percorrido, desde a saída até o destino final, bem como informações úteis, tais como: rodovias e municípios percorridos, tipo de pistas, distância percorrida, tempo de percurso, frete, pedágios e combustível gasto.

A realização do transporte será instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência.

O empreendedor apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes, com as normas de trabalho da empresa, contendo os procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos e procedimentos para o caso de ocorrência de situações de emergência, como troca de pneus, quebra de veículos, roubo, acidente com outros veículos, vazamento, derramamento (externo e interno), tombamento ou incêndio. Apresentou ainda, as normas de trabalho da empresa e as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos e dos documentos do Envelope de Emergência.

Quanto à limpeza do veículo, conforme aponta o empreendedor, será realizada mensalmente na empresa receptora Inca Incineração, devido a existência e adequação de controle ambiental de efluentes oleosos.

A rota que será percorrida está evidenciada no mapa indicado na Figura 01, sendo os pontos de parada informados no Quadro 04.



**Figura 01:** Rota a ser percorrida para o transporte dos resíduos perigosos.

O trajeto será o seguinte:

**Almenara MG - Pedra Azul. MG 406 / MG-406 até Rodovia Júlio Garcia/BR-251**

**Pedra Azul. MG - Salinas MG. BR-251 até BR-342**

**Salinas MG - Berilo MG- BR- 342 e LMG - 677**

**Berilo MG - Araçuaí MG. Via LMG - 677**

**Araçuaí MG - Itinga MG Via BR 367**

**Itinga MG - Itaobim MG, Via BR 367**

**Itaobim MG - Ponto dos Volantes MG. Via BR 116**

**Ponto dos Volantes MG - Carai MG. Via BR 116**

**Carai MG - Pavão MG. Via BR-116/BR-342 e MG-409**

**Pavão MG - Crisólita MG. Via MG 105**

**Crisólita MG - Águas Formosas MG Via MG 105**



**Águas Formosas MG - Joáima MG.** Via MG 105

**Joáima MG - Carlos Chagas MG** Via MG 105

**Carlos Chagas – Ataléia MG** Via BR 418 e MG 412

**Ataléia MG - Prudente de Moraes MG.** MG-412 / BR-418 /BR-116 - BR-381 - MG 010- MG 424.

**Quadro 04:** Pontos de parada previstos na rota para o transporte dos produtos perigosos.

Pontos de parada previstos durante o percurso.		
Almenara MG	Itaobim / MG	Joáima/MG
Pedra Azul/MG	Ponto dos Volantes/MG	Carlos Chagas/MG
Salinas/ MG	Caraí/MG	Ataléia /MG
Berilo/MG	Pavão/MG.	Prudente de Moraes MG
Araçuaí-MG	Crisólita/MG	
Itinga/MG	Águas Formosas/MG	

A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos deverá ser informada previamente à SUPRAM, via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previstos no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunicará a decisão via ofício. (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº. 01/2010).

### **3- COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.



#### 4 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida pelo FOBI nº. 1219142/2015.

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, enquadrado no código F-02-01-1 da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004.

O art.5º da Lei Estadual nº 13.796, de 2000, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado, determina que o transportador de resíduos perigosos é o responsável pelo transporte do material e pelo trânsito dos veículos em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido, a preservação ambiental e a saúde pública, bem como pelo cumprimento da legislação e da normatização pertinentes.

Nesse sentido, o licenciamento em tela obedeceu, principalmente, às disposições contidas no Decreto Federal nº. 96.044/1988 e Resolução da ANTT nº. 420, de 2004 e seus anexos.

O art.8º da Lei Estadual nº 13.796, de 2000, determina que os resíduos perigosos poderão ser encaminhados somente para unidade receptora de tratamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, e nesse sentido, foi apresentada a Autorização Provisória Para Operação – APO, da empresa receptora, concedida pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Uberada, órgão responsável pelo licenciamento ambiental desse empreendimento (fl.10).

Quanto aos aspectos formais do licenciamento, nota-se que em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº. 13, de 1995, o empreendedor providenciou a publicação em jornal circulação regional do requerimento da Licença de Operação, conforme se observa do documento acostado à fl.36 dos autos.

As Certidões Negativas de Débito Ambiental foram acostadas às fls.39/40 dos autos, em atendimento ao disposto na Resolução SEMAD nº 412, de 2005.



O empreendedor está isento da indenização dos custos de análise, pelo seu enquadramento como micro empresa (fl.09), nos termos da disposição contida no art.6º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação com validade de 6 (seis) anos, condicionada às determinações dos Anexos I e II.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, não existindo óbice legal para a concessão da licença pretendida.

## 5 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o **deferimento** do pedido de concessão de Licença de Operação – PA COPAM Nº. 36375/2015/001/2016 requerida por Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME para a **atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I**, realizada por **01 (um) veículo/equipamento** pelo prazo de **06 (seis) anos**, observadas as determinações apresentadas nos Anexos I e II.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME

**Empreendedor:** Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME

**Empreendimento:** Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME

**CNPJ:** 23.799.999/0001-86

**Município:** Almenara

**Atividade(s):** Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos- Classe I

**Código(s) DN 74/04:** F-02-01-1

**Processo:** 36375/2015/001/2016

**Validade:** 06 anos

**Referência:** Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar previamente a SUPRAM Jequitinhonha a inclusão de novos geradores, receptores e rotas de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, atestando a regularidade ambiental e a capacidade técnica dos mesmos para o tratamento adequado e ambientalmente correto.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos e Produtos Perigoso da Licença de Operação da Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME.

**Empreendedor:** Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME

**Empreendimento:** Almeida e Silva Coleta Ltda. – ME

**CNPJ:** 23.799.999/0001-86

**Município:** Almenara

**Atividade(s):** Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos- Classe I

**Código(s) DN 74/04:** F-02-01-1

**Processo:** 36375/2015/001/2016

**Validade:** 06 anos

**Referência:** Condicionantes da Licença de Operação

### 1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Jequitinhonha um relatório contendo:

- ✓ Relação atualizada dos condutores e veículos excluídos/substituídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- ✓ Eventual substituição de veículos com a identificação do mesmo e documentação atualizada e CIPP; ***destaca-se que a inclusão de veículos gera alteração na classe deverá passar por ampliação.***
- ✓ A inclusão de geradoras/receptoras com a respectiva licença ambiental e sua rota;
- ✓ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

Data do Transporte	Gerador do resíduo	Quantidade Transportada	Receptor do Resíduo
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- ✓ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.



- ✓ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

## 2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Jequitinhonha. Num prazo máximo de 7(sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✓ Levantamento das causas;
- ✓ Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- ✓ Órgãos e entidades acionados;
- ✓ Providências tomadas;
- ✓ Medidas de recuperação da área atingida;
- ✓ Destino final dos resíduos gerados.

**ADVERTÊNCIA:** *o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.*